



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



LEI Nº 3.908 DE 10 DE MAIO DE 2011

ALTERA o inciso V do art. 3º da Lei Municipal nº 3.592, de 28 de julho de 2009, que cria o Conselho Municipal de Entorpecentes do Município de Não-Me-Toque – RS.....

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso V do art. 3º da Lei Municipal nº 3.592, de 28 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O Conselho Municipal de Entorpecentes será integrado pelos seguintes membros, designados pelo Prefeito Municipal:

V - A convite do Prefeito Municipal:

a) ...

b) ...

c) ...

d) ...

e) ...

f) ...

g) ...

h) 01 (um) representante de ABCAL;

i) 01 (um) representante do Grupo de Escoteiros Guardiões da Nascente;

j) 01 (um) representante das entidades religiosas."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS, EM 10 DE MAIO DE 2011.

ANTONIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERONICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento



Administração Municipal de
Não-Me-Toque

